



## TERMO DE REFERÊNCIA

No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, sendo mais eficaz a utilização do **Credenciamento**, pois permite a seleção de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, bem como a publicidade e transparência dos atos administrativos e demais procedimentos relacionados ao processo. O Credenciamento proporciona maior flexibilidade e eficiência para a administração pública e assegura a correta oferta de vagas de educação infantil à comunidade de Guaramirim.

### 1- OBJETO:

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA**, regularmente constituídas e localizadas no Município de Guaramirim, interessadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** por meio da oferta de vagas para a **EDUCAÇÃO INFANTIL**, visando ao atendimento de até **79 vagas**, divididas em períodos **parcial e integral**.

As vagas deverão atender a crianças de **4 meses a 4 anos incompletos** (3 anos e 11 meses) até **31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**, em conformidade com a primeira etapa da Educação Básica. **O serviço será prestado nas instalações do credenciado**, ou seja, o atendimento será realizado diretamente nas unidades de ensino das instituições que se cadastrarem e forem credenciadas para este fim.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no ano letivo de **2025**, com o objetivo de **AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS** para a SEMED, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e na Minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**. Este processo de **Chamamento Público** destina-se a instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal um contrato para o atendimento de até **79 crianças**, de **4 meses a 4 anos incompletos** até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula na **Educação Infantil**, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA regularmente constituídas e localizadas no município de Guaramirim, interessadas na prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil , <b>PERÍODO PARCIAL</b>	<b>2160</b>	<b>R\$ 796,00</b>	R\$:1.719.360,00
2	UN	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA regularmente constituídas e localizadas no município de Guaramirim, interessadas na prestação de serviços por meio da oferta de vagas para a educação infantil <b>PERÍODO INTEGRAL</b>	<b>2580</b>	<b>R\$:1049,00</b>	R\$:2.706.420,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$: 4.425,780,00</b>

OBS: QUANTIDADES REFERENTE CREDENCIAMENTO DE 5(ANOS) 60 MESES.





## 2- JUSTIFICATIVA:

O município de Guarimir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para seleção e credenciamento no ano de 2025 de entidades da iniciativa privada, para prestação de serviços de atendimento na educação infantil, de crianças de, 4 meses a 4 anos incompletos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, em conformidade com a primeira etapa da Educação Básica, mediante a disponibilização de vagas de meio turno (período parcial) de 04 (quatro) horas a 6 (seis) horas, e integral de 7(sete) a 10(dez) horas. O Plano Nacional de Educação, lei 13.005/2014, em sua meta 1 determina que até o término da vigência do mesmo, os municípios tem a obrigação de ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos. A contratação destes serviços é de suma importância para que se possa atender a demanda reprimida de vagas da educação infantil. A demanda de vagas no cadastro online do município de Guarimir, até 07 de Abril é de 102 crianças, sendo 28 de berçário I (4 meses a 11 meses e 29 dias), 21 de berçário II (1ano à 1 ano, 11 meses e 29 dias), 51 de maternal I (2 anos à 2 anos, 11 meses 29 dias), 59 de maternal 2 ( 3 anos à 3 anos, 11 meses e 29 dias). Vale ressaltar que há vagas ainda em aberto na rede municipal, não preenchidas na última chamada, a maior necessidade de atendimento para compras de vaga, que será no total de 30 vagas, será para Maternal I, sendo que para Berçário I, Berçário II e Maternal II, em menor quantidade.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os Centros de Educação Infantil/Creche parceiros (as) devem ser entendidos como espaços coletivos da infância, que visam contribuir na construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância. O serviço será prestado no estabelecimento do credenciado, ou seja, o atendimento será realizado diretamente nas unidades de ensino das instituições que se cadastrarem e forem credenciadas para esse fim. Esses centros de ensino atuam de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, bem como seguem a Base Nacional Comum Curricular.

Abrangência territorial: Municipal

Estimativa de vaga: A parceria será firmada para o fornecimento de vagas no total estimado em 79 (setenta e nove) crianças, conforme tabela do descritivo do serviço, de acordo com a classificação do cadastro único online, vagas elencadas no item 3.

Quantidade da oferta: As instituições poderão apresentar propostas para quantos serviços forem de seu interesse ou alcance, desde que atendidas às disposições previstas neste edital.

Demanda total da lista de espera de acordo com informação de Abril/2025 do Cadastro Eletrônico de Lista de Espera é de 102. Vale ressaltar que em fevereiro e março foram disponibilizadas 182 vagas nas unidades da rede municipal. Os 182 contemplados já estão matriculados.

TURMAS	LISTA DE ESPERA ONLINE
BERÇÁRIO I	28
BERÇÁRIO II	21
MATERNAL I	51
MATERNAL II	2
TOTAL	102





#### 4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

##### **Objetivos Gerais:**

Garantir o padrão de qualidade no ensino de acordo com as Diretrizes de Educação Infantil do Município;

Garantir o atendimento de forma que as características de desenvolvimento e peculiaridades de cada faixa etária sejam consideradas como orientadoras do professor e de toda a organização do tempo, espaço e experiências na unidade escolar;

Promover práticas educacionais que considerem os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança.

##### **Objetivos Específicos:**

Promover atividades educacionais, de acordo com a Proposta Curricular;

Propiciar o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade;

Contribuir para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo de ensino - aprendizagem;

Organizar práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvidas por profissionais habilitados;

Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer.

**Ambiente Físico:** Sala(s) de aula(s), sala(s) de atividades coletivas (TV/Vídeo, Brinquedoteca, Biblioteca e/ou sala de leitura), área para atividades externas, instalações sanitárias, cozinha, refeitório e etc. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características conforme a regulação específica do serviço.

**Recursos Materiais:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, equipamentos de cozinha, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, entre outros.

**Materiais Socioeducativos:** Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

**Forma de acesso ao serviço:** Demanda identificada por meio de cadastro único online da Secretaria de Educação (alunos previamente cadastrados e conforme exigências do Edital 003/2024).

**A metodologia** deve estar pautada na educação integral, em experiências lúdicas, culturais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade considerando os interesses, demandas, necessidades e as especificidades desta faixa etária.

**Funcionamento:** Os Centros de Educação Infantil/Creche deverão funcionar por um período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira, com carga horária mínima de 11 (onze) horas.

**A execução do serviço**, na relação direta criança/professor, com crianças de, 4 meses a 4 anos incompletos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, em conformidade com a **primeira etapa da Educação Básica**, deverá ser efetuado por profissional com licenciatura em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal (Magistério);

A execução do serviço, na relação "criança/auxiliar de professor", deverá ser efetuado por profissional que tenha no mínimo, Ensino Médio completo; ou esteja cursando o Magistério a nível de Ensino Médio; ou cursando o 2º ano de licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas;

A execução dos serviços de Coordenação Pedagógica, da instituição, deverá ser exercida por profissional licenciado em Pedagogia ou outra Licenciatura com formação em nível de Pós graduação;

Os serviços serão executados em sede própria da instituição/empresa CONTRATADA.

Do imóvel e ambientes: O imóvel onde serão executados os serviços deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene. O serviço será prestado no estabelecimento do credenciado, ou seja, o atendimento será realizado diretamente nas instalações da instituição credenciada, que deve garantir que o local atenda a todas as condições necessárias para a execução do serviço de educação infantil.





Os ambientes destinados à execução dos serviços e seus respectivos acessos não podem ser de uso comum com domicílio particular ou estabelecimento comercial. Os serviços prestados em instituições/empresas que oferecem a Educação Infantil devem conter espaços, conforme as especificidades do atendimento, obedecendo às normas e os padrões mínimos fixados na Legislação vigente. Caso a instituição/empresa ofertar também outros níveis de ensino, os espaços utilizados pelas turmas da Educação Infantil poderão ser compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado.

O imóvel (estabelecimento do credenciado) onde ocorrerá os atendimentos deverá estar de acordo com às normas e os padrões mínimos fixados na Portaria GM/MS nº 321 de 26 de maio de 1988, do Ministério da Saúde e na Lei nº 5296/04 que trata da acessibilidade.

**Equipe Mínima:**

A instituição/empresa deverá ter equipe mínima de profissionais, dentro dos parâmetros para a organização das turmas e funcionalidade da Unidade de Educação Infantil, que deverão ter a seguinte relação professor/criança:

Atividades Pedagógicas - Coordenador Pedagógico: No mínimo 1 (um) profissional com formação/ licenciado em Pedagogia ou outra Licenciatura com formação em nível de Pós Graduação segundo o artigo 64 da Lei nº. 9394/96;

Atividades Pedagógicas - Professor e Auxiliar de Professor: Conforme quadro abaixo, ou, pelo que vier a ser substituído por mudança de resolução, lei ou portaria do Conselho Municipal de Educação.

Atividades Administrativas: No mínimo 1 (um) profissional cursando Ensino Médio;

Atividades Operacionais - Zelador: No mínimo 1 (um) profissional com formação em Ensino Fundamental Completo;

Atividades Operacionais - Cozinheira: No mínimo 1 (um) profissional com formação em Ensino Fundamental Completo;

Atividades de Assessoramento - Nutricionista: No mínimo 1 (um) profissional com formação em ensino superior completo na área de nutrição.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA VISITA TÉCNICA IN LOCO**

A Comissão Técnica Especial realizará visitas técnicas in loco nas instituições habilitadas para verificar as condições de atendimento às crianças, conforme os critérios estabelecidos.

A visita técnica ocorrerá dentro do horário de funcionamento da instituição de ensino.

Após a visita, será emitido Relatório de Visita Técnica, contendo as observações quanto ao atendimento das condições estabelecidas. A avaliação dessa visita terá caráter eliminatório.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS:**

Os credenciados se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento, sendo que compete a CREDENCIADA:

Prestar atendimento às crianças, conforme seu Projeto Político Pedagógico;

Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município;

Facilitar à Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Vagas, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Credenciamento e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando, sempre que solicitado, o acesso imediato a informações pedagógicas, de saúde, nutricionais;

Cumprir o Calendário Escolar elaborado pela Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e comunicar imediatamente sobre a necessidade de paralisações das atividades ou quaisquer outras alterações do calendário escolar enviado pela SEMED.

Submeter à SEMED solicitação de autorização para mudança de endereço, quando necessário, a qual, se negada, poderá resultar em rescisão contratual. Esta solicitação não isenta do cumprimento dos demais procedimentos legais que autorizam os estabelecimentos de ensino a se manterem em funcionamento.

Elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico;

Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade à criança com necessidades especiais;





Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas neste Credenciamento;

Planejar e executar, em conjunto com a SEMED, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

Manter atualizado todos os dados cadastrais da Escola e das crianças matriculadas, especialmente para fins de Censo Escolar, recebendo e soliciando informações e orientações da Diretoria Administrativa e Pedagógica da SEMED, para esse fim.

As instituições de ensino a serem CREDENCIADAS deverão atender os alunos em turnos de 4 horas a 6 horas em período parcial e 7 horas a 10 horas do integral, nos seguintes horários de funcionamento:

**TURNO MATUTINO:** entre as 7h e 13h de acordo com necessidade da família, conforme determina regimento interno dos Centros de Educação Infantil.

**TURNO VESPERTINO:** entre 12h e 18h de acordo com necessidade da família, conforme determina regimento interno dos Centros de Educação Infantil.

**TURNO INTEGRAL:** entre as 7h e 18h de acordo com necessidade da família, conforme determina regimento interno dos Centros de Educação Infantil

A credenciada deverá obedecer aos seguintes requisitos para o atendimento: conforme a faixa etária deverá ser observado os procedimentos de higienização tais como troca de fraldas, escovação dentária, banho, higienização de mãos e rosto, dentre outras que sejam necessárias durante a rotina escolar.

A rotina pedagógica deverá contemplar o planejamento das atividades conforme os conteúdos trabalhados pela rede municipal de ensino, a ser fornecido, fiscalizado e acompanhado pelo setor pedagógico da SEMED. A instituição de ensino se comprometerá em realizar Avaliações/Relatórios semestrais das atividades realizadas por aluno, sendo enviada a Diretoria Pedagógica da Secretaria de Educação. A instituição de ensino deverá atender, nos prazos solicitados desta secretaria, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários. A instituição de ensino deverá realizar, quando necessário, transferência de alunos para a rede pública Municipal mediante solicitação dos responsáveis por meio de ficha de intenção, conforme anexo do Edital 03/2024.

Cumprir o regulamento da Rede Municipal de Educação Infantil que será fornecido pela SEMED.

A credenciada é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal;

A inadimplência das credenciadas com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula em nenhuma hipótese transfere à credenciada a responsabilidade por seu pagamento;

Fica proibido à CREDENCIADA cobrar, ou condicionar a manutenção das vagas CREDENCIADAS, a qualquer pagamento pelas famílias das crianças atendidas, as quais poderão contribuir espontaneamente se e quando desejarem.

Fazer manutenção e substituição, constantemente, dos brinquedos e equipamentos utilizados nas atividades lúdicas e pedagógicas;

Fazer a dedetização dos espaços e limpeza da caixa da água, por empresa especializada, a cada seis meses;

Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de cadastro;

Manter atualizado o cadastro, do representante legal e da instituição, junto à Secretaria de Educação informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;

Manter atualizada e disponível à Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato como: ficha de anamnese, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, email, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

Encaminhar para a Secretaria de Educação - Setor Administrativo, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária, extraído do Sistema de Gestão Escolar;

Diário de Classe - Ficha de Frequência, que deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente;

Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;

Declaração de Frequência;

Ficha de Matrícula assinada pelos pais e/ou responsáveis, documento quando for o caso;



Fornecer alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

Responsabilizar-se por:

Todos os custos e despesas referentes a prestação do serviço a ser executado;

Assumir integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

Manter profissional da área de nutrição para assessorar nas questões de alimentação;

Manter, no quadro funcional, Coordenador Pedagógico e profissionais para atuar nas áreas de limpeza, cozinha e área administrativa;

Manter em dia Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CAT dos Bombeiros;

Participar, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

Permitir/Garantir o acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação relatório das atividades executadas e mensurando o alcance dos objetivos.

#### **QUANTO A PROPOSTA PEDAGÓGICA:**

Cabe às CREDENCIADAS, respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Currículo Base do Território Catarinense, a BNCC e as normas do Conselho Municipal de Educação, elaborar e executar sua Proposta Político Pedagógica.

A elaboração da Proposta Político Pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, familiares e comunidade, com as recomendações da SEMED/CME - Conselho Municipal de Educação, durante todo o período de vigência do Credenciamento, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

#### **DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações pedagógicas desenvolvidas pela CREDENCIADA;

Propor alterações no Plano de Trabalho, conforme necessidade, para melhor adequação aos objetivos a serem alcançados;

Realizar e oportunizar atividades de formação e capacitação, com vistas à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da CREDENCIADAS;

Orientar e acompanhar o processo de inclusão na CREDENCIADAS das crianças com necessidades especiais.

Administrar o Sistema Eletrônico de Cadastro Online na Educação Infantil no município através de solicitação de documentos preestabelecidos e a concessão das vagas para as famílias;

#### **6- DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE OS HABILITADOS**

A seleção para distribuição das vagas será realizada pela Comissão Técnica Especial, conforme as seguintes condições:

**Critérios de Seleção:** A Comissão Técnica Especial observará a conformidade das instituições credenciadas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Apenas as instituições que atenderem a todos os critérios de habilitação terão suas vagas distribuídas.

**Vagas Disponíveis:** A distribuição de vagas será feita com base na **Lista de Intenção de Vagas** da Rede Municipal de Ensino. As vagas serão atribuídas conforme a demanda e conforme as faixas etárias estabelecidas pela SEMED.

**Encaminhamento das Vagas:** As crianças que estiverem **regularmente cadastradas** na Lista de Intenção de Vagas da Rede Municipal de Ensino serão encaminhadas para as unidades de Educação Infantil credenciadas. O encaminhamento será feito **pelo Centro de Educação Infantil vinculado**, conforme determinação da SEMED.

**Preenchimento das Vagas:** A distribuição das vagas nas instituições credenciadas será realizada





**após o total preenchimento das vagas nas turmas do CEI.** As instituições credenciadas deverão garantir a disponibilidade de vagas conforme o quantitativo definido pelo Edital.

**Processo de Matrícula:** O processo de matrícula e o respectivo horário de atendimento seguirão as diretrizes da **Instrução Normativa EDITAL 03/2024**, e serão conduzidos da mesma forma que nos CEIs da rede municipal.

**2.6 Transparência e Publicidade:** A **transparência** e a **publicidade** dos atos e processos envolvidos na distribuição das vagas serão asseguradas, conforme os princípios da administração pública, garantindo o direito de acesso à informação para todos os interessados.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Bens serão recebidos definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

O pagamento será efetuada por meio da Secretaria de Administração e Finanças, após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de alunos matriculados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2029, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

**FORMALIZAÇÃO:** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**DO VALOR A SER PAGO POR VAGA/ALUNO:** A Secretaria Municipal de Educação- SEMED estipulou o valor por aluno/mês com base em orçamentos fornecidos por instituições do município e com base em valores praticados no município de Guarimir. Os valores serão pagos às instituições mensalmente, conforme a demanda de alunos atendidos, devidamente comprovados por planilha de frequência dos alunos.

**DO CREDENCIAMENTO DE VAGAS:** As instituições apresentarão no momento do Credenciamento um ofício fornecendo, por faixas etárias e níveis, a disponibilidade de vagas com o quantitativo de atendimento possível para cada segmento.

**Ampliação e/ou supressão de vagas:** Será permitida a ampliação e/ou supressão do número de vagas ofertadas por cada instituição Credenciada mediante ofício destinado à Secretaria Municipal de Educação. Nestes casos, a Credenciada dependerá de prévia análise e aprovação da comissão da SEMED, respeitando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para estas alterações.

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O acompanhamento ficará a cargo da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Gestor e Fiscal de Contrato nomeado pela Secretaria de Educação e Comissão do Sistema Eletrônico de Cadastro Online.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS: As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária 2023- 150010010000 - 33390000000000000000

## **11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL**

**Gestor : Jeanine de Paula**

**Fiscal: Claudia Mara Heinzen**





---

Gestor

---

Fiscal

---

Servidor responsável pela elaboração

*Guaramirim, 21 de maio de 2025*





PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**



RUA 28 DE AGOSTO, 2042  
CENTRO - GUARAMIRIM SC  
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247  
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 08:04 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p63f85cd963a93>.

